



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

### ATA

No dia 25 de julho de 2024, reuniram-se os membros da licitação O presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constatando a necessidade em adquirir produtos de supermercados para atender as necessidades desta Casa Legislativa, houve por bem autorizar a compra.

Cumprindo todos atos inerentes ao processo, foi publicado o edital para o Pregão Eletrônico, sendo que a sessão ocorreu no dia 07 (sete) de junho de 2024, no entanto a melhor proposta apresentada para o item de n.º 10 (dez), ou seja, aquisição de café, ofertada pela empresa **THALISSON HONORATO ALVARENGA**, pelo valor de R\$10,00 (dez reais), a mesma foi convocada para assinatura do contrato, mas se recusou, informando conforme conversa em anexo pela plataforma WhatsApp que não mais forneceria o produto aqui mencionado.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Não dispensando as formalidades legais de aplicação de penalidade à empresa, a Comissão de Licitação então passou a dar continuidade ao processo de compra conforme prevê a legislação vigente.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Sendo assim, foram convocados os demais licitantes remanescentes para celebração do contrato no mesmo valor do preço ofertado de R\$10,00 (dez) reais, através de e-mail, plataforma de WhatsApp, bem como aviso publicado no PORTAL COMPRAS GOV, todos anexados a esta ata.

Ocorre que não houve nenhum interessado, sob a justificativa de que o valor se encontra inferior ao praticado no mercado.

Desta forma, uma vez que não houve nenhum interessado para atender nas condições do primeiro colocado, a comissão realizou diligência e entrou em contato com os licitantes remanescentes com intuito de que estes demonstrassem interesse em obter melhor preço, mesmo que acima do adjudicatário, com base no inciso I, §4º do artigo 90 da Lei 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

O segundo colocado a empresa **ROBSON ALVES DOS SANTOS**, que ofertou o valor de R\$10,70 (dez reais e setenta centavos), informou que houve uma alta nos valores do café, e que por este motivo não consegue manter a proposta inicial, ofertando o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Diligenciou-se então ao terceiro colocado, a empresa **ROSA NÁTALIA MACHADO** que ofertou o valor de R\$12,00 (doze reais) no seu lance final, informando que consegue manter o valor ofertado.

Verificada a habilitação jurídica a referida empresa encontra-se habilitada para contratar com a administração pública, homologando o item 10, café, no valor de R\$12,00 (doze reais), com a empresa **ROSA NÁTALIA MACHADO**.

Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Karla Albano dos Anjos Sena, lavrei a presente ata de julgamento, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG.

Pedro Leopoldo, 25 de julho de 2024.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena  
Pregoeira

Mariana Souto Murta  
Membro

Cássio Augusto dos Reis  
Membro